

**EDITAL nº06/2015**  
**SELEÇÃO DE TUTORES A DISTÂNCIA E TUTORES PRESENCIAIS E**  
**COORDENADORES**

O Secretário de Educação do Município e Cultura de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção temporária e formação de cadastro reserva de tutores/bolsistas na modalidade presencial e/ou à distância.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo de seleção de Tutor será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**1.2** O presente Processo de Seleção destina-se ao provimento de vagas para Tutor de Cursos ofertados pelo Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e cadastro reserva.

**1.3** Todas as etapas do Processo Seletivo, deste Edital, serão realizadas em Xaxim.

**1.4** O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara aceitar as normas contidas neste edital.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição é gratuita;

**2.2** As inscrições, para este Processo Seletivo, serão realizadas nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita à Rua André Lunardi, 1086, Centro, das 8h às 12 e 13h 30min às 17h30.

**2.3** O candidato poderá concorrer para as vagas oferecidas por este edital e possíveis vagas que surgirão no período de sua vigência.

### **3 REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE TUTOR**

**3.1** Possuir ensino superior/licenciatura na área da educação.

**3.2** Ser servidor público e/ou vínculo público de provimento efetivo na esfera administrativa Municipal.

**3.3** Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade - internet, e-mail, fórum, chat e outros;

**3.4** Possuir experiência em docência básica ou superior (mínima de 1 (um) ano);

**3.5** Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

**3.6** Ser classificado no processo seletivo, em obediência à quantidade de vagas disponíveis para o curso e pólo para o qual realizou inscrição;

**3.7** O não atendimento a qualquer um dos requisitos de documentação implicará no indeferimento da inscrição.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Quando da inscrição o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de identidade;
- c) Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério público, até a data de **30/07/2015**, expresso em anos, meses e dias, com os respectivos períodos.
- d) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina específica ou na área de educação/ensino;
- e) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica ou na área de educação/ensino;
- f) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina específica ou na área de educação/ensino;
- g) Habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica;

#### **5. DAS FUNÇÕES DO TUTOR**

5.1 O tutor do programa, deverá realizar com dedicação e eficiência todas as atribuições previstas enviadas pelo Governo Federal, atendendo a todas as particularidades de cada curso;

5.2 Organizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os encontros presenciais do curso, indicando a localidade e infraestrutura adequadas à realização dos eventos;

5.3 Promover e divulgar os cursos, destacando seus objetivos, critérios de participação e períodos de inscrição;

5.4 Orientar os cursistas sobre os procedimentos de pré-matrícula e de matrícula;

5.5 Comunicar, aos inscritos no curso, a confirmação da matrícula e informar o local e horário da realização de encontros presenciais;

5.6 Elaborar plano de acompanhamento pedagógico dos cursistas;

5.7 Apresentar cronograma de execução do curso;

5.8 Receber e distribuir o material impresso;

5.9 Conhecer e socializar informações sobre a natureza, o funcionamento e a metodologia do curso;

5.10 Acompanhar técnica e pedagogicamente o processo de formação reflexiva dos cursistas;

5.11 Solicitar apoio técnico e pedagógico à equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre que necessário;

5.12 Promover a socialização e o debate de experiências em relação aos cursos, reforçando sempre a autonomia dos cursistas na busca de soluções criativas e pertinentes a sua realidade;

5.13 Controlar a frequência dos cursistas nos momentos presenciais e receber e avaliar as atividades, dentro do prazo definido no cronograma de execução do curso, lançando os resultados no Sistema de Informações pertinentes ao curso;

5.14 Avaliar o processo de formação dos cursistas, apresentando as observações sobre os diversos níveis do curso;

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1. A classificação dos candidatos ocorrerá obedecendo as seguintes habilitações:**

- a) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina específica;
- b) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na área de educação/ensino;
- c) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;
- d) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na área de educação/ensino;
- e) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina específica;
- f) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na área de educação/ensino;
- g) Habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica;

**6.2 No cálculo por tempo de serviço computar-se-á:**

- a) Fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;
- b) 1 (um) ponto para cada mês de tempo no magistério;

**6.3 Critérios para desempate**

Havendo empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) O que possuir maior tempo no magistério;
- b) O de maior idade;
- c) Sorteio entre os candidatos.

## **7. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

A listagem classificatória será divulgada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) e no mural público, no dia **20** de outubro de 2015.

## **8. DA RECONSIDERAÇÃO**

8.1 O candidato poderá entrar com recurso nos dias, **21 e 22** de outubro de 2015, no horário de atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no caso de sentir-se prejudicado na sua classificação.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá o prazo de **28** outubro de 2015 para analisar e dar parecer sobre o recurso;

8.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

8.4 A listagem final de classificação será publicada no dia **29** de outubro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site: [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

## **9. DAS VAGAS**

9.1. As vagas serão oferecidas de acordo com a demanda de cursos na área da educação disponibilizados pelo Governo Federal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura entrará em contato via telefone seguindo a sequência da lista;

9.2. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo aos seguintes critérios:

9.2.1 Quando o curso for destinado aos professores de uma área específica, somente serão chamados os professores que possuem graduação nesta área, os demais classificados permanecem na lista de espera;

9.2.2 Quando não houver candidatos inscritos para determinada área ou o curso oferecido é de comum acesso a todos a lista seguirá a classificação geral;

9.3. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma durante a vigência do curso, será eliminado da listagem de classificação de escolha de vaga;

9.4. O candidato que escolher vaga só será chamado novamente para outra vaga se o mesmo tiver possibilidade de aceitá-la e não implicar em alteração da vaga já assumida.

9.5 O candidato poderá assumir como tutor em apenas um curso de cada vez, não podendo escolher vagas concomitantes;

9.6 O candidato que escolher vaga, deverá estar ciente de suas responsabilidades como tutor, não podendo haver interferência em suas atividades como profissional efetivo.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O candidato que no ato da inscrição ou admissão prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

10.2 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo;

10.3 O pagamento das bolsas para os tutores, quando houver, será de inteira responsabilidade do Governo Federal, através de sua autarquia o FNDE.

10.4 A seleção de que trata este Edital terá validade para um ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo;

10.5 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada como o presente processo de seleção é o da Comarca de Xaxim, Santa Catarina;

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**XAXIM (SC), 11 de setembro de 2015.**

**GILDOMAR MICHELON**  
**Professor/ Atualmente Secretário Municipal de Educação e Cultura**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Florianópolis, 24 de julho de 2013

Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação:

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos parabenizá-lo pela adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização na idade Certa, por meio da qual se comprometeu em assegurar as condições para que a formação dos alfabetizadores e orientadores de estudos do PNAIC tenha tido êxito, ou seja, que todas as crianças de seu município estejam alfabetizadas até os oito anos de idade.

Gostaríamos, no entanto, de salientar que a participação dos orientadores de estudos nos encontros de formação é uma exigência do MEC e faz parte do processo de consolidação do Programa. Assim, sua cooperação em propiciar ao (à) orientador (a) de seu município condições financeiras para deslocamento e estadia nas cidades onde se realizam os seminários de estudo é condição primeira do compromisso assumido.

Informamos, ainda, que as bolsas do FNDE, pagas aos professores participantes do Pacto, são estímulo à dedicação maior que precisam dar ao programa, pois deles se exigem horas de estudo a mais e planejamento aprimorado das suas aulas. Os orientadores de estudos, por sua vez, têm de participar dos seminários de formação e ler e estudar os materiais requeridos para poderem realizar a formação dos alfabetizadores e acompanhar o desenvolvimento dos seus planejamentos nas salas de aula de alfabetização.

Lembramos ainda que o Pacto prevê a formação para os orientadores de estudos e alfabetizadores em duas etapas: na primeira, deste ano de 2013, com ênfase nas questões do ensino da linguagem escrita e, na segunda, no ano de 2014, se continuará aprofundando essas questões e se dará ênfase à matemática. Portanto, conforme orientações do próprio MEC, os professores de turmas de alfabetização deverão continuar nas séries iniciais em que estão neste ano e os orientadores de estudos continuarem a serem os mesmos professores que estão participando da formação neste ano.

Contando com a sua colaboração valiosa, agradecemos todo o apoio que vem sendo despendido e lembramos que, mais que apor a assinatura em um documento, houve um compromisso público, portanto ético, de assegurar a alfabetização de todas as crianças até o terceiro ano do ensino fundamental.

Respeitosamente,



A Coordenação do PNAIC/UFSC, em Santa Catarina

**Dra. Nilcéa Lemos Pelandré**  
Coordenadora Geral PNAIC/UFSC  
Portaria nº 45/PROGRAD/UFSC/2013